



MEI

Microempreendedor Individual

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Pessoa física que trabalhe por conta própria de forma individual, se dedique às atividades de comércio, indústria ou serviços e **fature até 60 mil reais por ano**. Exemplos: mecânicos, feirantes, artesãos, eletricistas, doceiras, pipoqueiros, costureiras etc.

Estão fora deste conceito, conforme a Lei Complementar 123/2006, as profissões regulamentadas de caráter técnico, científico ou literário como advogados, médicos e engenheiros.

A lista completa das atividades permitidas ao MEI você encontra no site Portal do Empreendedor, no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br

TRIBUTAÇÃO DO MEI

Valores fixos mensais

INSS – Previdência: R\$ 46,85 (5% do salário mínimo)

ICMS – Indústria e Comércio: R\$ 1,00

ISS – Serviços: R\$ 5,00

Dispensado de escrituração fiscal e contábil, o **MEI** comprovará a receita mediante registro de vendas/serviços.

Ao adquirir mercadorias e contratar serviços, deverá exigir nota fiscal para comprovar a procedência. O **MEI** está dispensado de emitir nota fiscal para pessoas físicas, mas o documento fiscal é exigido nos negócios que praticar com as pessoas jurídicas, conforme a LC 123/2006. No estado de SP, a pessoa jurídica que for contribuinte do ICMS e que adquirir mercadoria de **MEI** deverá emitir nota fiscal de entrada (Portaria CAT 32/2009).

CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO:

O **MEI** poderá contratar um único empregado. Este empregado deverá receber remuneração limitada a um salário mínimo ou ao piso salarial da categoria profissional, o que for mais alto.

Fique atento: há Estados que definem valores regionais para o salário mínimo.

O **MEI** que contratar empregado deverá ficar atento às seguintes obrigações: salário, 13º, férias, 1/3 férias, FGTS, INSS (8% do empregado e 3% do empregador), contribuição sindical do empregado, vale-transporte, salário-família, Caged, Rais (exceto Negativa), PIS, devendo observar ainda a convenção coletiva do sindicato da categoria. A fim de se evitar o descumprimento da lei e consequentes atrasos e multas, recomenda-se que tais serviços sejam prestados por profissional de contabilidade.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DO REGISTRO COMO MEI

- Desempenho da atividade de forma legal
- Formalização simplificada e sem maiores burocracias
- Redução e simplificação no recolhimento dos tributos
- Dispensa de contabilidade formal
- Acesso a serviços bancários, incluindo crédito

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E RESPECTIVAS CARÊNCIAS:

Para ter direito aos benefícios previdenciários, é necessário que o MEI pague em dia suas obrigações. Cada benefício requer uma quantidade mínima de contribuições mensais.

- Aposentadoria por idade aos 60 anos (mulher) e 65 anos (homem): 180 contribuições mensais
- Aposentadoria por invalidez: 12 contribuições mensais
- Auxílio-doença: 12 contribuições mensais
- Salário-maternidade: 10 contribuições mensais
- Auxílio-reclusão: 1 contribuição mensal
- Pensão por morte: 1 contribuição mensal

REGULARIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO MEI

Em primeiro lugar, o interessado em se formalizar como MEI deverá consultar a Prefeitura de seu município quanto à possibilidade de exercer sua atividade no local pretendido (bairro, casa ou rua).

Caso seja possível exercer a atividade, o interessado deverá fazer sua inscrição como **MEI** no site Portal do Empreendedor.

O **MEI** precisará fazer o recolhimento de impostos mensalmente, por meio de um documento chamado DAS (Documento de Arrecadação Simplificada). Este documento é gerado no site Portal do Empreendedor e seu pagamento poderá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas até o dia 20 de cada mês.

Anualmente o **MEI** deverá declarar seu faturamento por meio da DASN-SMEI (Declaração Anual Simplificada do **MEI**). Esta declaração deverá ser feita também no site Portal do Empreendedor até o último dia de maio de cada ano.

Fique atento: em regra, o **MEI** não poderá realizar cessão ou locação de mão de obra. O **MEI** foi criado para apoiar o empreendedor, possibilitando o começo do seu próprio negócio, e não pode ser utilizado pela empresa que o contrata como forma de não conceder direitos trabalhistas.

NÃO PODE SER MEI A PESSOA QUE:

- Exerça atividade não relacionada no Anexo XIII da Resolução CGSN 94/2011
- Participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador
- Possua mais de um estabelecimento
- Contrate mais de um empregado
- Caso tenha empregado, pague mais que um salário mínimo ou o piso da categoria
- Utilize a condição de **MEI** para fragilizar a legislação trabalhista
- Descumpra normas municipais como exercer comércio ambulante sem permissão, etc.
- Possua sócio
- Tenha faturamento anual acima de R\$ 60 mil



atendimento.sebraesp.com.br



[/sebraesp](http://sebraesp)



www.sebraesp.com.br



[/sebraesaopaulo](http://sebraesaopaulo)

SEBRAE
SP

Aqui você encontra um modelo de **Relatório Mensal de Receitas Brutas**, onde poderá registrar mensalmente a receita de sua empresa, ou seja, os valores que foram recebidos ao longo do mês. Guarde todos os relatórios. Com eles ficará mais fácil fazer sua Declaração Anual.

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS

CNPJ:			
Microempreendedor individual:			
Período de apuração:			
	RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)		
I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$		
II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$		
III - Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$		
	RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)		
IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$		
V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$		
VI - Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$		
	RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$		
VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$		
IX - Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$		
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:		

ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO:

- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período;
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.